



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde/UBS Porto Lindo, em atendimento à Emenda Parlamentar - Proposta nº 11179.976000/1180-04 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE. Conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1 JUSTIFICATIVAS: A aquisição de equipamentos e material permanente para UBS municipal da Aldeia Porto Lindo garantirá a expansão do acesso à saúde, e disponibilizará um espaço moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida. Justifica-se ainda para melhor adequar a Unidade Básica de Saúde aos municípios e a consequente necessidade de uso de equipamentos permanentes que se fazem necessários para a demanda resultante destes atendimentos. No intuito de atender melhor os municípios, a municipalidade resolve adquirir os equipamentos supracitados através deste, nas quantidades especificadas, observando o que rege o Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nº 988/15, nº 1.000/15, nº 1.001/15, nº 1.009/15 e Resoluções CGM/SEAPLANDE nº 01/15 e 02/15, da Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Proposta nº 11179.976000/1180-04 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão previstos para o ano de 2019 na dotação orçamentária:

*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2.027 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

4 - PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO: Os quantitativos tem perfil definido na composição de preços realizados pelo Secretaria Municipal de Saúde por meio de pesquisa junto as empresas fornecedoras deste tipo de objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	14552	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO COM ACESSÓRIOS - CONSUMO TIPO A, 220 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	18,000		
0001	2	14560	ARMÁRIO EM AÇO FECHADO, ALTURA DE 1,80 A 2,10X0,70 A 1,10 CM/ 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE DE 40 KG CADA.	UN	3,000		
0001	3	14565	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 25 LITROS) DIGITAL, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,000		
0001	4	14567	BALDE DE PEDAL EM POLIPROPILENO DE 30 ATÉ 49 LITROS.	UN	2,000		
0001	5	14569	BEBEDOURO/REFRIGERADO, PRESSÃO DE COLUNA SIMPLES.	UN	1,000		
0001	6	14568	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UN	10,000		
0001	7	14553	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA	UN	1,000		
0001	8	14555	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM BALDE ESPREMEDOR, KIT LÍQUIDO E PÓ, PLACA DE SINALIZAÇÃO, PÁ, SACO E VINIL	UN	1,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



0001	9	14562	COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; OPERANDO EM MODALIDADE DUA CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INSTALADO DEVERÁ SER NO 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA; POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR; SUPOSTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, COM 02 (DOIS) BOTÕES, SCROLL (COM FIO), MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPOSTAR TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5,000		
0001	10	14561	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE (I5 OU AMD A10 OU SIMILAR); 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPOSTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM 9SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000, CONECTOR RJ - 45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LÍTION COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 (UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA) VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (108P); DEVERÁ SER ACMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,000		
0001	11	14566	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, AUTONOMIA DE BATERIAL ATÉ 250 CHOQUES, 1 ELETRODO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	1,000		
0001	12	14554	GELADEIRA/REFRIGERADOR 250 A 299 L - CONSUMO TIPO A - 127 VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2,000		
0001	13	14559	LONGARINA/AÇO//FERRO, CAPACIDADE DE 03 ASSENTOS, ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UN	6,000		
0001	14	14564	MESA DE ESCRITÓRIO TIPO ESCRIVANINHA SIMPLES, MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COM 02 GAVETAS.	UN	5,000		
0001	15	14558	MESA DE REUNIÃO REDONDA DE 1,20 DIÂMETRO, EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	UN	1,000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



0001	16	14563	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1.2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA, MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA, PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	5,000		
0001	17	14556	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024X768 E COMPATIBILIDADE 16:9; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DE USUÁRIO: SUPORTA APRESENTAÇÃO A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRTEO NO PROJETOR (SEM USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UN	1,000		
0001	18	14557	TELA DE PROJEÇÃO: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1.80X1.80, (+ OU 10%); DEVERÁ POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA DA TELA CITADA ACIMA; DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO; POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	1,000		
					VALOR TOTAL		

4.1. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 104.626,55 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) obtidos através de pesquisas junto ao mercado.

4.1.1. O valor disponível do Proposta nº 11179.976000/1180-04 celebrado entre MUNICÍPIO DE JAPORÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE MS, será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) e o restante será de contrapartida do Município.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Fornecer os objeto em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da PMJ, através do setor competente, que acompanhará a execução do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMJ;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMJ)

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo



c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA

6. Todos os itens estarão sujeitos à solicitação de catálogos ou amostras, caso as marcas cotadas sejam desconhecidas por esta Secretaria. Os catálogos ou amostras deverão ser enviados no prazo máximo de 48 horas após solicitação.

6.1.1 Todos os materiais deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso.

6.1.2 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto deverá ser entregue no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n – Centro - Japorá – MS

7.2 O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (meses) meses a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

7.2.1 O objeto deverá ser entregue em no máximo 15 dias após a emissão de ordem e fornecimento.

7.3 O pagamento referente ao objeto, será efetuado da seguinte forma: em até 30(trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

7.4 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na PMJ Nota Fiscal/Fatura, na data de entrega dos produtos, devendo estar formalmente atestada pelo responsável do recebimento.

f) Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de produtos, o somatório total dos valores correspondentes. Também deverá ser indicado o número do processo licitatório e do contrato de fornecimento e do convênio quando for o caso.

7.5 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha, e de fabricação nacional.

7.7 A Secretaria Municipal de Saúde de Japorá – MS, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os limites máximos definidos na Cláusula oitava do Contrato a ser assinado.

8.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMJ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.